



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral de Administração.

**Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar:**

Gabinete do Ministro.

**Ministério das Finanças e Administração Pública:**

Direcção de Administração.

**Ministério da Educação e Ensino Superior:**

Direcção dos Recursos Humanos.

**Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Tribunal de Contas:**

Gabinete do Presidente.

**Conselho Superior da Magistratura Judicial:**

Secretaria.

**Agência de Aviação Civil:**

Conselho de Administração.

**Município de Santa Cruz:**

Câmara Municipal.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro:

De 20 de Agosto de 2007:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de José António Pimenta Lima, licenciado em Meteorologia, no Cargo de Presidente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, conjugada com o artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aprovados pelo Decreto-Regulamentar 7/2000, de 28 de Agosto.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Adjunta do Primeiro-Ministro e Ministra da Qualificação e Emprego:

De 1 de Agosto de 2007:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Joana do Rosário Lopes, no cargo de assessora da Ministra-adjunta do Primeiro-Ministro da Qualificação e Emprego, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2007.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 4 de Setembro de 2007. — A Directora, *Dulcelina Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Mar:

De 13 de Fevereiro de 2007:

É dada por finda a comissão de serviço de João Carlos Nobre Leite, técnico principal do quadro da Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares, no cargo de Presidente da Comissão Nacional de Alvarás que vinha desempenhando no âmbito da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/97 de 25 de Agosto, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2007.

De 27 de Agosto de 2007:

Margarida Teresa Costa Delgado, licenciada em Engenharia Civil e mestre em Planeamento Regional Urbano, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Mar, na Praia, aos 3 de Setembro de 2007. — A Directora de Gabinete, *Gertrudes Soares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 9 de Agosto de 2007:

Eusébio dos Santos Fernandes Lopes, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8,

escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Edna Maria Gomes Veiga, contratada a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Eurico Xavier Semedo, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Maria do Céu Lima, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Jorge Alberto Lima Coelho, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Maria Manuela Mendes Rodrigues Amado, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Cândida Katisa Ramos Sousa, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Manuel Januário da Luz, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

José Joaquim Monteiro Lopes, controlador aduaneiro, referência 6, escalão A, nomeado para em comissão ordinária de serviço, frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 9.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Alexandre Nuno Duarte Rodrigues Pires, contratado a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Amílcar Emanuel V. de Andrade N. Fernandes, contratado a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Maria do Livramento Santos Andrade, contratada a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Diva Soleida Monteiro Ferreira, contratada a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

António Sérgio dos Santos Batalha, contratado a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Helio Carlos Benchimol Almeida, contratado a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Edna Jorge Benchimol Prazeres, contratada a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

Nádia Elisete Correia Santos Barros, contratada a termo para frequentar estágio, para admissão como verificador estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 2007).

Direcção da Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 6 de Setembro de 2007. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

—ofo—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção dos Recursos Humanos

Despacho da S. Exª o Secretário de Estado da Educação:

De 20 de Fevereiro de 2007:

António Sérgio Vaz Cardoso, professor do ensino secundário, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Amor de Deus, concelho da Praia, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 3 de Março:

Maria do Rosário Cabral, professora do posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do Ministério de Educação Ensino Superior de São Nicolau, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 4:

Pedro Manuel Alves Correia Abelha Marques, de nacionalidade Portuguesa, professor do ensino secundário, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes, concelho da Praia, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 6:

José Manuel Nascimento, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Técnica de Porto Novo, Ilha de Santo Antão, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

João Manuel Fortes, professor primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MEES da Brava, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 10:

Adilson Manuel Neves, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Salesiana, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

Bernaldo da Silva, continuou em exercício de funções na Escola Secundária dos Mosteiros, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

Veriari da Lomba, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Eugénio Tavares, Ilha Brava, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 20:

João Carlos Lopes Horta, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva na Escola secundária de São Miguel, Ilha de Santiago, autorizado a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2006, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

De 30:

Fernando Idríça Balde, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva no Instituto Superior de Educação, autorizado a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

De 31:

João Osvaldo Coelho de Carvalho, professor cooperante da Cooperação Cabo Verde/São Tomé, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 1 de Abril:

Sandra Carta Duarte Dantas Moniz, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

De 5:

Carmelito Tavares dos Santos Moreno, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Amílcar Cabral, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

Vera Lúcia Monteiro Duarte, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Nicolau, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

De 12:

Austelino Silva Moreira, professor do ensino secundário, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva no Escola Secundário Pedro Gomes, autorizado a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2006, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 30:

Herondina Maria Abreu Gomes, professora do ensino secundário, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Direcção da Rádio e Novas Tecnologias Educativas, em regime de destacamento, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

De 22 de Maio:

Elisa Correia Rodrigues, professor do ensino secundário, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, autorizado a licença sem vencimento por um período de 2 anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 30:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de João Gomes Cardoso, no cargo de assessor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2007.

De 22 de Junho:

João Octávio da Rocha Nascimento, quadro definitivo do Instituto Superior da Educação, 116, escalão A, autorizado a licença sem vencimento por um (1) anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2006, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 29:

António Félix Lopes, monitor especial, referência 5, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Henrique Teixeira de Sousa, Ilha do Fogo, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Francisca Domingas Spencer Rodrigues, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, de licença sem vencimento desde 27 de Julho de 2002, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Clotilde Fátima de Pina, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior da Praia, autorizado a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 7 de Julho:

Ana Cláudia Cabral Barbosa, professora do Posto Escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Filipe, Ilha do Fogo, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

De 14:

Patrícia Cristina Brito Soares, professora do ensino secundário, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Fernando Jorge Cardoso Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Filipe, Ilha do Fogo, de licença sem vencimento desde 1 de Setembro de 2006, autorizado a prorrogação por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 16:

Anilson José dos Reis dos Santos, professor do ensino secundário, referência 7, escalão A, em exercício de funções na escola Secundária Baltazar Lopes, ilha de São Nicolau, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Adriana do Rosário Rocha Fernandes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Nicolau, autorizado a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 19:

Aduzinda de Lourdes Baptista de Carvalho, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão D, de nomeação definitiva na Direcção-Geral da Alfabetização e Educação de Adultos, autorizado a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 10 de Agosto:

Eldon Carvalho Vaz da Conceição, monitor especial, referência 5, escalão A, em exercício de funções na Direcção Geral da Alfabetização e Educação de Adultos, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Marcolino Pereira Oliveira, monitor especial, referência 5, escalão A, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Miguel, ilha de Santiago rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei n.º 102/IV/93.

Águeda Tavares de Pina Spínola Teixeira, ajudante de serviço gerais, referência 1, escalão C, de nomeação definitiva na escola Secundária Henrique Teixeira de Sousa, Ilha do Fogo, autorizado a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 20:

Carlos Alberto Teixeira Gonçalves, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Henrique Teixeira de Sousa, Ilha do Fogo, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

Maria da Graça Rodrigues Spínola, professora do ensino básico, referência 6, escalão C, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes, concelho da Praia, autorizado a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, ao abrigo do estipulado nos artigos 46º a 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

De 22:

António Francisco Sanches, professor do ensino secundário, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Henrique Teixeira de Sousa, Ilha do Fogo, rescindido o contrato nos termos do artigo 29º alínea c), da Lei nº 102/IV/93.

José Luís Lopes Fernandes Ramos, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal do Liceu Ludgero Lima, concedida a redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

De 28:

Alcídia Varela Moreira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal da Escola Secundária do Palmarejo, concedida a redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

Maria do Livramento Sousa Lopes Delgado, professora do ensino secundário, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida a redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

De 29:

Silvino Lopes da Silva Cardoso, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal da Escola Secundária do Palmarejo, concedida a redução de 8 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

De 30:

Rosa Maria Morais, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal do Liceu Domingos Ramos, concedida a redução de 8 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 4 de Setembro de 2007. – O Director, *Belmiro Furtado*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho da S. Exª o Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade:

De 27 de Julho de 2007:

Anabela de Fátima Vera Cruz Rodrigues de Jesus Teixeira, licenciada em Engenharia Electrónica e telecomunicações, nomeada nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 Junho, conjugado com a alínea a), artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em comissão de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, na Praia, aos 31 de Julho de 2007. – O Director-Geral, *Silvino Pires Amador*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 19 de Julho de 2007:

1. Tendo “MAX CLUB, Sociedade Unipessoal, Lda.”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do empreendimento “APARTHOTEL PALMA CENTER”, localizado na estrada de Palmarejo, cidade da Praia.

2. Tratando-se de um investimento orçado em 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos cabo-verdianos), e que vai criar pelo menos 27 (vinte e sete) postos de trabalho directo e permanentes e que, por isso, irá contribuir para o aumento do produto interno bruto, para a melhoria da balança de transações correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que visa aumentar e diversificar o produto turístico.

4. Contribuindo desta forma, para o aumento de números de camas e para a melhoria da imagem do país como destino turístico;

Decidiu-se:

Atribuir o estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento, “APARTHOTEL PALMA CENTER” nos termos do nº 3 do artigo 2º, da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 21 de Agosto de 2007. – A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—oço—

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Gabinete do Presidente

DESPACHOS

Na sequência do Acórdão nº 13/2007 do Supremo Tribunal de Justiça, proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo nº 07/2003, em que é recorrente, Ana Mafalda Lopes Correia Amado, publica-se:

Progride, nos termos das disposições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com o nº 2, artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 12 de Julho e com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 34/99, de 17 de Maio, Ana Mafalda Lopes Correia Amado, verificadora, referência 8, escalão D, para escalão E, com efeitos a Março de 2003.

Na sequência do Acórdão nº 13/2007 do Supremo Tribunal de Justiça, proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo nº 07/2003, em que é recorrente, Ana Mafalda Lopes Correia Amado, rectifica-se os despachos de evolução na carreira, constantes dos *Boletins Oficiais* nº 9, II Série de 5 de Março de 2003 e nº 14, II Série de 11 de Abril de 2007:

Ana Mafalda Lopes Correia Amado, verificadora, referência 8, escalão E, do quadro privativo do Tribunal de Contas, candidata classificada em concurso de promoção, promovida, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, conjugado com a alínea b), do nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 34/99, de 17 de Maio, para a categoria de verificadora de primeira, referência 9, escalão E, do referido quadro, com efeitos a 5 de Março de 2003.

Ana Mafalda Lopes Correia Amado, verificadora, referência 9, escalão E, do quadro privativo do Tribunal de Contas, progride, nos termos das disposições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 12 de Julho, e com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 34/99, de 17 de Maio, para a categoria de verificadora de primeira, referência 9, escalão F, do referido quadro, com efeitos a Março de 2007.

Despacho do Presidente do Tribunal de Contas:

De 5 de Setembro de 2007:

Maria José Gomes Rodrigues, exercendo em comissão de serviço as funções de oficial principal, referência 9, escalão D, do quadro comum do tribunal de Contas, nomeada definitivamente nas mesmas funções, nos termos da alínea c) nº 2, artigo 29 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 6 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Sem encargos adicionais para o orçamento do Tribunal de Contas. – (Isento do visto nos termos da alínea o) nº 1 artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, na Praia, aos 5 de Setembro de 2007. – A Directora dos Serviços, *Carla Borges Bettencourt*.

—oço—

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial e Despacho de S. Exº o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 6 de Julho de 2007:

Anildo Martins, juiz desembargador, esc. A, ind. 187, do quadro da magistratura judicial, concedido licença sem vencimento para o exercício de funções de juiz secretário e juiz inspector do Conselho Superior Judiciário em Timor Leste no âmbito da missão das Nações Unidas naquele país – UNDP - nos termos do artigo 57º nº 1, alínea a) do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Assinados) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial e *Victor Borges* – Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 5 de Setembro de 2007. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

<http://kiosk.incv.cv>

## AGÊNCIA DA AVIAÇÃO CIVIL

### Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 2/2007

As actividades de prestação de serviços de navegação aérea e aeroportos vem requerendo da Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea – ASA, SA um esforço considerável para o cumprimento das normas de segurança e a modernização das infra-estruturas aeroportuárias e de navegação aérea, tornando as mesmas mais modernas e competitivas, para além de promover níveis mais elevados de segurança operacional.

Neste contexto, a actividade reguladora deverá, por um lado assegurar o princípio da justa retribuição pelos serviços prestados e a recuperação dos investimentos realizados, e por outro lado, a prestação de um serviço de qualidade a tarifas razoáveis e justas, que considerem, igualmente, a competitividade dos operadores aéreos e a satisfação dos consumidores do transporte aéreo, visando garantir, a prazo, a manutenção de um ambiente de sustentabilidade da actividade da aviação civil.

Importa neste caso, corrigir algumas distorções resultantes da pratica vigente, em que os serviços prestados à navegação na área terminal – taxa de navegação na terminal - não vêm sendo remunerados, situação legitimamente reclamada pela empresa provedora de tais serviços.

Por outro lado, com o intuito reduzir o impacto negativo da aplicação da nova taxa, e ao mesmo tempo uniformizar a sua aplicação, importa rever as taxas de aterragem e de estacionamento de aeronaves aplicáveis às operações internas.

Torna-se ainda imperioso repor o tratamento não discriminatório às operadoras que prestam serviços similares conforme o disposto no artigo 15º da Convenção de Chicago e em cumprimento das atribuições de regulação económica cometidas à AAC.

Finalmente, considerou-se pertinente fazer uma actualização da taxa de passageiros em viagem internacional tendo em conta o nível de investimentos realizados na modernização das infra-estruturas aeroportuárias no país.

Pelo acima exposto, justifica-se plenamente, seja a introdução da taxa de navegação aérea terminal pela prestação de serviços de navegação aérea na terminal, seja a alteração do regime de taxas de aterragem e de estacionamento de aeronaves, atenuando e uniformizando a sua incidência sobre as aeronaves em serviço no transporte aéreo interno, bem como uma actualização da taxa de passageiros em viagem internacional.

Assim, o Conselho de Administração da AAC, reunido em sessão ordinária de 17 de Agosto de 2007, ao abrigo do disposto nas alíneas p) e q) do artigo 10º dos estatutos da Agência de Aviação Civil, aprovados pelo Decreto-Lei nº 28/2004, de 12 de Julho delibera o seguinte:

Artigo 1º

**Objecto**

O objecto da presente da presente deliberação é a aprovação da taxa de navegação terminal, a alteração do regime de taxas de aterragem e descolagem e de estacionamento, bem como a alteração da taxa de passageiros em operações internacionais.

Artigo 2º

#### Taxa de navegação terminal

1. É aprovada a seguinte tabela que contém a fórmula de cálculo da taxa de navegação aérea terminal (TNC) a ser cobrada pela Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea ASA.SA.:

Escalão	Peso Aeronave (MTOW)	Valor por Voo (escudos)
1	Até 10 toneladas	2.500 CVE
2	De 11 a 25 toneladas	3.500 CVE
3	De 26 a 129 toneladas	12.500 CVE
4	> 129 toneladas	20.000 CVE

3763330F-F1B2-4EDE-B01D-27E226921DEA

2. A taxa de navegação terminal é devida por cada operação de controlo de tráfego aéreo de aproximação e aterragem de aeronave nacional ou estrangeira.

3. Estão isentas das taxas de navegação aérea na terminal:

- a) As aeronaves de Estado;
- b) As aeronaves em operações de busca e salvamento, em missões humanitárias, ou em serviço da empresa provedora de serviços de navegação aérea ou de exploração de aeródromos;
- c) As aeronaves que efectuem aterragens por motivo de retorno forçado ao aeródromo ou aeroporto, justificado por razões de ordem técnica ou meteorológica ou outras de força maior, devidamente comprovadas, quando não hajam utilizado outro aeródromo ou aeroporto.

#### Artigo 3º

#### Taxas de aterragem e descolagem e de estacionamento

É alterado o regime de taxas de aterragem e descolagem e de estacionamento de aeronaves nos aeroportos e aeródromos do país nos seguintes termos:

1. Por cada tonelagem métrica do peso máximo à descolagem da aeronave, conforme indicado no manual de voo ou em documento equivalente, é devida uma taxa de aterragem por cada operação de aterragem e descolagem no valor de 705\$00

2. Por cada tonelagem métrica do peso máximo à descolagem e por hora ou fracção é devida uma taxa de estacionamento no valor de 8\$46.

3. Para o cálculo das taxas previstas nos números 1 e 2 o peso máximo de descolagem de cada aeronave será arredondado por excesso para a tonelada.

4. Estão isentas das taxas de aterragem e descolagem e de estacionamento:

- a) As aeronaves de Estado;
- b) As aeronaves em operações de busca e salvamento, em missões humanitárias, científicas ou em serviço da empresa provedora de serviços de navegação aérea ou de exploração de aeródromos;
- c) As aeronaves que efectuem aterragens por motivo de retorno forçado no aeródromo ou aeroporto, justificado por razões de ordem técnica ou meteorológica ou outras de força maior, devidamente comprovadas, quando não hajam utilizado outro aeródromo ou aeroporto.

5. Estão ainda isentas da taxa de estacionamento as aeronaves em operações regulares ou série continuada de operações não regulares durante os primeiros 60 minutos de estacionamento.

6. Beneficiam das seguintes reduções da taxa de aterragem e descolagem:

- a) As aeronaves cabo-verdianas em voos locais de experiência, ensaio de material, instrução, verificação, treinos ou exame de pessoal navegante – redução de 60%.
- b) As aeronaves comerciais em voos internos - redução de 40%.

7. As aeronaves normalmente baseadas num determinado aeródromo beneficiam das seguintes redução da taxa de estacionamento nesse aeródromo quando o estacionamento for por um período superior a seis horas:

- a) 50% Por cada tonelagem métrica de aeronaves com peso máximo à descolagem até 25 toneladas de estacionamento nesse aeródromo;
- b) 40% Por cada tonelagem métrica de aeronaves com peso máximo à descolagem superior a 25 toneladas.

8. Os serviços competentes dos aeroportos ou aeródromos poderão exigir prova das condições justificativas do direito às isenções ou reduções acima referidas.

#### Artigo 4º

#### Taxa de passageiros em viagem internacional

1. É fixado em 1650\$00 (mil seiscientos e cinquenta escudos) a taxa de passageiros em viagem internacional.

2. Estão isentos da taxa referida no número 1:

- a) As crianças com menos de 2 anos de idade;
- b) Os passageiros das aeronaves que, por motivo de ordem técnica ou meteorológica, devidamente comprovadas, quando não hajam utilizado outro aeródromo ou aeroporto;
- c) Os passageiros de aeronaves em operações de Estado.

3. Beneficiam de uma redução de 50% da taxa prevista no número 1 as crianças com idade compreendida entre 2 a 12 anos de idade.

#### Artigo 5º

#### Reduções Especiais

As taxas referidas nos artigos 2º e 3º poderão ser especialmente reduzidas pela Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea, ASA, SA por forma a incentivar uma utilização mais intensiva, contribuir para diversificar os períodos de utilização dos serviços e por razões de ordem ambiental.

#### Artigo 6º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 Setembro de 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Administração

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Monteiro*, e o Administrador *Agnelo Barbosa*



## MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 26 de Julho de 2007:

Florentino Tavares, técnico superior, licenciado em Engenharia Civil, nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director Delegado do (SAMUO) Serviço Autónomo de Urbanismo e Obra, nos termos da alínea g) do artigo 7º do Estatuto do Serviço Autónomo Municipal de Urbanismo e Obras (SAMUO) com o nº 1 do artigo 39 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o disposto no nº 4 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no orçamento dos serviços Autónomos Municipal de Urbanismo e Obras desta Câmara Municipal, conforme os códigos 03.01.01.01. – (Isento do visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 26 de Julho de 2007. – O Presidente, *Orlando Fernandes Lopes Sanches*.

# 24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

## INCV 165 ANOS

### AO SERVIÇO DE CABO VERDE



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

### ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00	I Série .....	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00	III Série .....	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

# PREÇO DESTE NÚMERO — 120\$00